



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Toval da Costa Sampaio, Nº 71 - Bairro Centro - CEP 39230-000 - Buenópolis - MG – (38) 37564100

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENÓPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Bruno Henrique da Costa Lima, Diretor do Foro da Comarca de Buenópolis, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e artigo 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 11 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, bem como de outros atos administrativos expedidos pelo TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Vara Única da Comarca de Buenópolis, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, Ciências Contábeis e Serviço Social, que cursam do 3º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2 A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro desta comarca.

1.3 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Buenópolis, Bruno Henrique da Costa Lima, pelo Assessor de Juiz, Mateus Júnio da Cruz Costa, e pela servidora Meire Mendes Nadú Abasse, Gerente de Contadoria.

1.4 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias (Portaria Conjunta nº 297).

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no importe de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), nos termos da PORTARIA Nº 7573/PR/2026.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.1.1 A vaga deverá se destinar a estágio de graduação a ser realizado em sistema presencialmente ao Fórum Local.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 de maio de 2026 (segunda-feira) a 25 de maio de 2026 (segunda-feira)**, das 12h00min às 17h00min (horário de Brasília), no Edifício do Fórum, situado na Praça Toval da Costa Sampaio, 71, Centro, Buenópolis – MG, ou através do e-mail **buscontadoria@tjmg.jus.br**.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. O estudante deverá comparecer, pessoalmente, ao local de inscrição munido dos seguintes documentos ou enviá-los para o e-mail acima mencionado:

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial;
- c) Certidão de inexistência de antecedentes criminais desta Comarca, solicitada pelo site do TJMG e da Comarca da residência do candidato;
- d) Telefone e endereço de e-mail atualizados; e
- e) Ficha de inscrição/seleção de estagiários-edital 01/2026

3.3. O requerimento de inscrição e a documentação deverão ser entregues de forma completa no ato da inscrição, mediante protocolo, e a falta de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de

outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 Percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar, no mesmo local da realização da inscrição, nos horários indicados no tópico 3.1, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados Magistrados e/ou Servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figura apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida

permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A terceira, oitava, nona, décima terceira, décima oitava, décima nona, vigésima terceira vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição desta seleção pública, mediante preenchimento de campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato que se auto declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contestação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas a pessoas com deficiência, se atender essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatada que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer na ampla concorrência.

5.11.1 Ocorrendo a situação descrita no item 5.11, o estudante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a prolação da decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2 Caso o recurso mencionado no item 5.11.1 não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (COEST), que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A seleção pública para o preenchimento das vagas de estágio na Vara Única da Comarca de Buenópolis e outras que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de duas etapas.

Primeira etapa: prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, no valor de 50 pontos.

Segunda etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, no valor de 50 pontos.

7.1.1. A prova objetiva e subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 06 (seis) questões e versará sobre conhecimentos em Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Lei nº 9.099/95, Lei 11.340/2006, 12.153/09 e Lei 11.343/2006.

7.1.2 Será considerado eliminado da seleção pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva.

7.1.3 O candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do resultado.

7.1.4 Julgados os eventuais recursos, serão publicados e disponibilizados, no Átrio do Fórum, o gabarito oficial após recursos.

7.2 A prova objetiva ocorrerá, no dia **09 de junho de 2026, terça-feira**, no Salão do Júri da Comarca de Buenópolis, e terá duração de 3 (três) horas, com início às 13:00 horas e término às 16:00 horas.

7.2.1 Havendo alteração do dia previsto, será publicada no Átrio do Fórum, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das etapas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade oficial, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.4.1. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

7.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante;

carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o item 7.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial, mediante coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.5.4 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade oficial apresentado.

7.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 As provas serão realizadas sem consulta, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato

7.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, sem comentários;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar o Caderno de Provas, findo o prazo limite para realização das provas; e
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 Não haverá substituição do Caderno de Provas por erro do candidato.

7.12 Na correção do Caderno de Provas serão computadas como erros as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 Será considerado nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.15 A **segunda etapa** será realizada no dia 16/06/2026, terça-feira, sendo os horários das entrevistas e demais orientações encaminhados aos e-mails dos candidatos aprovados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada na ordem de aprovação, consistente na pontuação atingida na prova objetiva.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior idade; e
- c) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda, com a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira com a classificação dos candidatos negros.

8.6 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum, até o dia 29/06/2026 (segunda-feira).

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Exmo. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Buenópolis contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Exmo. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Buenópolis, em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos; e
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, reservada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 Os candidatos autodeclarados como negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Vara Única da Comarca de Buenópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além da divulgação no átrio do Edifício do Fórum.

10.4.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) o histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original que conste a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias, da data de sua entrega;
- g) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.10 A documentação a que se refere o item 10.8, deverá ser entregue pelo estudante, via Sistema Eletrônico de informação – SEI, diretamente à COEST, conforme tutorial disponível no sítio eletrônico “ejef.tjmg.jus.br/estagio”.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/13 do TJMG.

11.2 No momento de ingresso na atividade de estágio, o candidato deverá apresentar declaração de que não possui vínculo profissional, ainda que não formalizado, ou de estágio com advogado, Sociedade de Advogados ou com a Ordem de Advogados do

Brasil, que não é policial civil ou militar da ativa, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum, mediante afixação nos murais da Vara Única desta Comarca.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.14 Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume, bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

BUENÓPOLIS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

BRUNO HENRIQUE DA COSTA LIMA
Juiz de Direito
Diretor do Foro Comarca de Buenópolis/MG

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Da Organização do Estado

Da Organização dos Poderes

DIREITO CIVIL

Das Pessoas

Direito das Coisas

Direito da Família

Direito das Sucessões

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Da Função Jurisdicional

Dos Sujeitos do Processos

Dos Atos Processuais

Da Tutela Provisória

Da Formação da Suspensão e da Extinção do Processo

Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença

DIREITO PENAL

Parte Geral (art. 1º a 120)

Parte Especial:

Dos Crimes contra a Pessoa

Dos Crimes contra o Patrimônio

Dos Crimes contra a Dignidade Sexual

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Inquérito Policial

Da Ação Penal

Da Competência

Das Questões e Processos Incidentes

Da Prova

Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória

Dos Processos em espécie

LEIS

9.099/95 – Juizado Especial

12.153/09 – Juizado Especial da Fazenda Pública

11.340/06 – Maria da Penha

11.343/06 – Drogas

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/05/2026 a 25/05/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
09/06/2026	PROVA DISSERTATIVA
16/06/2026	ENTREVISTA
19/06/2026	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO
29/06/2026	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME